Congresso Internacional Conexões Globais
Educação, Inovação, Produção de Conhecimento e Impacto Social em uma Perspectiva Interdisciplinar
03, 04 e 05 de novembro 2025
@institutoconexoes360
www.even3.com.br/conexoesglobais
Eixos Temáticos
Tecnologia e Transformação Digital
Empreendedorismo e Sustentabilidade
Saúde, Bem-Estar e Qualidade de Vida
Gestão e Políticas Públicas
Interculturalidade, Direitos Humanos e Cidadania Global
Ciência, Pesquisa e Conhecimento em Rede
Educação Inovadora e Inclusiva

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOCENTE

Etiane de Fatima Theodoroski[1]

Resumo

Ao tratar da valorização docente é necessário considerar que na própria Constituição Federal ela é vinculada ao ingresso por meio de concurso público, o que caracteriza o vínculo efetivo, com a garantia de estabilidade. Também é permitido o vínculo temporário para casos específicos, como para atender situações de licença, afastamento e vacância no cargo, por exemplo. Portanto, a contratação temporária não deve servir como uma estratégia política, no sentido de se manter um quadro significativo de docentes temporários, ou então, de não se investir na realização de concursos públicos, e assim, contratá-los/as. O objetivo do resumo é trazer reflexões sobre o vínculo empregatício docente. Trata-se de uma abordagem qualitativa, sendo um recorte da dissertação de Theodoroski (2020) que apresenta informações sobre os/as docentes da rede estadual do Paraná. Os dados evidenciam que, apesar de haver conquistas na garantia de direitos entre os temporários, ainda existe uma hierarquia quando se compara com o quadro de efetivos. Constata-se que, além do deslocamento em um maior número de escolas, ao analisar a capital do estado, existe a tendência de os temporários assumirem aulas em regiões mais afastadas do centro. Ainda, identifica-se sobrecarga em ambos os vínculos, quando se coteja a quantidade de turmas e alunos, o que caracteriza turmas superlotadas. Conclui-se que é importante manter um quadro de profissionais valorizados, sem sobrecarga, com plano de carreira, estabilidade, assim como espera-se o investimento na formação, como licença remunerada para esse fim, a garantia de formações contínuas na rede, entre outros direitos da categoria do magistério. Dessa forma, que a admissão seja com docentes efetivos, o que inclusive impacta na alocação entre as escolas, pois a garantia da escolha delas é dada somente para esses/as profissionais. O que não resultaria num quadro de desigualdade entre profissionais e entre os/as alunos/as. Portanto, que haja um investimento em políticas públicas que tenham como norte a redução das desigualdades geradas pelos distintos vínculos empregatícios nas redes de ensino.

Palavras-chave: Docente. Educação Básica. Vínculo empregatício**.**

E.F. Theodoroski (http://lattes.cnpq.br/5670367268031299). Instituto Federal de Santa Catarina. Canoinhas, SC, Brasil.

© Este trabalho integra a obra: ***"XXXXXX", publicado pela XXXXX em 2025, disponível para acesso gratuito em: www.xxxx.com.br***